

LEI Nº 0787/1997

Dispõe sobre a criação da estrutura funcional do PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Jaime Guzzo, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

Art. 1º - Ficam criados Cargos em Comissão, com denominação e simbologia própria, para a implantação do Programa Saúde da Família - PSF, conforme Anexos I e II, desta Lei.

§ 1º - A carga horária para os cargos criados nesta Lei é de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a conceder acréscimo de até 30% (trinta por cento), a título de gratificação, sobre os salários constantes do Anexo I - Tabela de Vencimentos.

Art. 2º - Os detentores das vagas criadas por esta Lei, serão lotados na Secretaria Municipal de Saúde e estarão sujeitos ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dois Vizinhos, ao regime de Previdência e demais normas aplicáveis aos outros servidores da Administração, ressalvado o disposto parágrafo segundo do Art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Os reajustes ou aumentos salariais ocorrerão sempre na mesma data e com os mesmos percentuais, dos demais servidores.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - Pr, aos quatro dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e sete.

Jaime Guzzo
Prefeito